

Lei nº 36 = de 06 de Agosto de 1.971.

"Dispõe sobre levantamento da área Patrimonial Urbana e Suburbana do Município e das outras Provedências."

A Câmara Municipal de Formoso do Prata, em sessão de 06 de Agosto de 1.971, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a fazer o levantamento das áreas urbanas e suburbanas do Município, mediante serviços técnicos sob concessão pública para execução dos serviços.
- Art. 2º Cabe ao Chefe do Executivo, solicitar a abertura de Crédito Especial em época oportuna, para necessárias cobertura das despesas originárias dos serviços técnicos executados.
- Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeito do Município Municipal,
de Formoso do Prata, aos 06 dias do mês de
Agosto de 1.971.

Germano Aguiar Soares
Prefeito Municipal
[Assinatura]
Secretário